

**Versão, em chinês, da Portaria n.º 28/93/M, de 15 de Fevereiro, que autoriza a Companhia de Seguros de Macau, S. A. R. L., a aumentar o seu capital social.**

訓 令 第二八/ 九三/ M號 二月十五日

鑑於澳門保險有限公司提出增加資本之申請；

經考慮澳門貨幣暨滙兌監理署之贊同意見後；

經濟暨財政政務司根據二月二十日第六/ 八九/ M號法令第五十二條第一款、《澳門組織章程》第十七條第四款，以及經七月二十九日第一三二/ 九一/ M號訓令第一條修改之五月二十日第八四/ 九一/ M號訓令第二條第二款 a 項之規定，命令：

獨一條——許可住所設在澳門之澳門保險有限公司，透過以公積金併入之方式，將公司資本由澳門幣一千萬元增加至一千五百萬元，並劃分成一萬五千股，每股之票面價值為澳門幣一千元。

一九九三年二月六日於澳門政府

命令公佈

經濟暨財政政務司 貝錫安

Portaria n.º 46/93/M

de 1 de Março

Tendo, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio, sido homologado pela entidade tutelar o parecer favorável à aprovação do orçamento privativo da Autoridade de Aviação Civil de Macau, para o ano económico de 1993;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1993, o orçamento privativo da Autoridade de Aviação Civil de Macau (AACM), relativo ao ano económico de 1993, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pelo respectivo presidente, sendo as receitas calculadas em MOP 26 290 000,00 e as despesas em igual montante.

Governo de Macau, aos 24 de Fevereiro de 1993.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

**Autoridade de Aviação Civil de Macau  
Orçamento para 1993**

Código da conta	Rubricas	Valor orçamentado 1993
	<i>Proveitos</i>	
72	Receitas de prestações de serviços	150 000,00
73	Receitas das multas e taxas	420 000,00

Código da conta	Rubricas	Valor orçamentado 1993
7411	Dotação atribuída pelo orçamento geral do Território	24 720 000,00
7419	Saldo transitado do ano anterior	1 000 000,00
75	Receitas suplementares	0,00
	<i>Total dos proveitos</i>	26 290 000,00
	<i>Investimentos</i>	
42	Imobilizado corpóreo	723 000,00
	<i>Total do investimento</i>	723 000,00
	<i>Custos</i>	
61	Gastos projecto AIM/Imp. Aviação Civil	16 158 181,30
62	Subcontratos	60 000,00
63	Fornecimentos e serviços de terceiros	2 800 824,60
64	Sector público estatal	7 500,00
65	Despesas com pessoal	6 038 892,00
66	Despesas financeiras	5 000,00
67	Outras despesas e encargos	75 000,00
68	Amortizações e reint. do exercício	421 602,10
	<i>Total dos custos</i>	25 567 000,00
	<i>Total dos investimentos e custos</i>	26 290 000,00

O Presidente da AACM, *Jorge Ferreira Guimarães*.

訓 令 第四六/ 九三/ M號 三月一日

鑑於監督實體根據五月三十日第四二/ 八八/ M號法令第二條第二款之規定，對於贊同核准澳門民用航空局一九九三年經濟年度本身預算之意見，已予認可；

經聽取諮詢會意見後；

護理總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 b 及 e 項所賦予之權能，下令：

獨一條——核准由澳門民用航空局主席簽署之澳門民用航空局一九九三年經濟年度之本身預算，並由一九九三年一月一日起開始執行，預計收入及開支之金額均為 MOP 26, 290, 000. 00，該預算成為本訓令之組成部分。

一九九三年二月二十四日於澳門政府

命令公佈

護理總督 李必祿

**澳門民用航空局一九九三年預算**

帳目編號	項目	一九九三年預算額
	<i>收益</i>	
72	勞務提供之收入	150.000.00
73	罰款及費用之收入	420.000.00
7411	本地區總預算之撥款	24.720.000.00
7419	上年度營業結餘之轉入	1.000.000.00
75	補充收入	0.00
	<i>收益總計</i>	26.290.000.00

帳目編號	項目	一九九三年預算額
	<u>投資</u>	
42	有形資產	723.000.00
	總投資	723.000.00
	<u>成本</u>	
61	澳門國際機場計劃之開支／設立民用	
	航空之開支	16.158.181.30
62	分包含約	60.000.00
63	第三人之供應及勞務提供	2.800.824.60
64	政府公營部門	7.500.00
65	人員開支	6.038.892.00
66	財務開支	5.000.00
67	其他開支及負擔	75.000.00
68	營業年度之攤銷及重置	421.602.10
	成本總計	25.567.000.00
	投資及成本之總計	26.290.000.00

澳門民用航空局主席 甘智才

**Portaria n.º 47/93/M**

**de 1 de Março**

Sob proposta do Conselho Superior de Justiça de Macau;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 20.º e no artigo 40.º da Lei n.º 112/91, de 29 de Agosto, e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

1.º É nomeado o juiz conselheiro dr. Amaro Farinha Ribeiras para, em regime de comissão de serviço, exercer o cargo de presidente do Tribunal Superior de Justiça.

2.º São nomeados o juiz conselheiro dr. Fernando Amâncio Ferreira, o juiz conselheiro dr. José Maria Rodrigues da Silva, o juiz conselheiro dr. António Simões Redinha e o juiz de direito dr. Sebastião José Coutinho Póvoas para, em regime de comissão de serviço, exercerem o cargo de juiz do Tribunal Superior de Justiça.

3.º Sem prejuízo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 55/92/M, de 18 de Agosto, os magistrados referidos nos números anteriores consideram-se no exercício das suas novas funções a partir do dia 1 de Março de 1993.

Governo de Macau, aos 27 de Fevereiro de 1993.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 48/93/M**

**de 1 de Março**

Sob proposta do Conselho Superior de Justiça de Macau;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 112/91, de 29 de Agosto, e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

1.º É nomeado o procurador-geral adjunto, dr. Rodrigo António Leal de Carvalho para, em regime de comissão de serviço, exercer o cargo de procurador-geral adjunto de Macau.

2.º Sem prejuízo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 55/92/M, de 18 de Agosto, o magistrado referido no número

anterior considera-se no exercício das suas novas funções a partir do dia 1 de Março de 1993.

Governo de Macau, aos 27 de Fevereiro de 1993.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 49/93/M**

**de 1 de Março**

Sob proposta do Conselho Superior de Justiça de Macau;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º da Lei n.º 112/91, de 29 de Agosto, e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

1.º É nomeado o procurador-geral adjunto, dr. Manuel de Oliveira Leal Henriques para, em regime de comissão de serviço, exercer o cargo de presidente do Tribunal de Contas.

2.º São nomeados o procurador da República, dr. José Luís da Silva Teixeira e o dr. José Luís Pinto Almeida para, em regime de comissão de serviço, exercerem o cargo de juiz do Tribunal de Contas.

3.º Sem prejuízo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 55/92/M, de 18 de Agosto, os magistrados referidos nos números anteriores consideram-se no exercício das suas novas funções a partir do dia 1 de Março de 1993.

Governo de Macau, aos 27 de Fevereiro de 1993.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**GABINETE DO GOVERNADOR**

**Portarias**

Considerando que o tenente-coronel de artilharia NIM13908469, Manuel António Apolinário, das Forças de Segurança de Macau e a prestar serviço na Polícia de Segurança Pública de Macau, vem desenvolvendo há mais de 6 anos uma relevante actividade que o distingue como profissional muito competente, dedicado e possuidor de elevado sentido do dever;

Considerando que o seu total empenhamento e inextinguível devoção às Forças de Segurança de Macau, contribui de forma notável, decisiva e relevante para o benefício, tranquilidade e segurança do Território através dum arrojado, persistente e confirmado combate à criminalidade, resultando daí a captura de inúmeros delinquentes, e contenção permanente do crime em Macau;

Reconhecendo os serviços por si prestados como excepcionalmente relevantes, dos quais resultaram contributos inequívocos para a valorização do Território;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda: